

## INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

## Termo de Referência 168/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
168/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	SIMONE MORETTO	05/08/2025 09:41 (v 11.5)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	472/2025	23348.003248/2025-63

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de software como serviço por meio de Plataforma virtual de Gerenciamento de Eventos Acadêmicos, Culturais, Científicos, Tecnológicos e de Inovação para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>CÓD. PMC-TIC</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	<b>VALOR TOTAL (POR 5 ANOS)</b>
1	Plataforma virtual para gestão de evento(s), permitindo: cadastramento ilimitado de eventos, com perfis de administradores específicos, e minimamente os seguintes requisitos para cada evento cadastrado: Site personalizável para o evento com as principais informações (programação, inscrições, submissões, local do evento etc.);Notificação por meio de e-mails para participantes, avaliadores, organizadores, convidados etc., com envios ilimitados customizados;Importação de lista de participantes para a plataforma;Visualização das informações por perfis de inscritos, não inscritos, autores, avaliadores, convidados e organizadores; Criação de opções de inscrição individual, em grupos ou associados com lotes automáticos; Personalização do formulário de inscrição;	14591	Serviço	-	01	R\$ 13.587,75	R\$ 67.938,75

Possibilidade de inscrição para atividades adicionais dentro de um mesmo evento; Geração de relatórios de inscrição; Possibilidade de submissão de trabalhos científicos ilimitadas em todas as modalidades e formatos; Organização de submissões por áreas temáticas;\* Possibilidade de cadastro de mais de uma etapa de avaliação de trabalhos; Personalização do formulário de submissão e carta de aceite; Distribuição dos trabalhos para avaliação de forma automática e balanceada; Cadastro de avaliadores correspondentes a modalidade e área temática que ficarão responsáveis pelas avaliações; Disparo via e-mail, de forma individual, o parecer final do trabalho: aprovado, aprovado com ressalvas, não aprovado e desclassificado; Automatização da organização de apresentação de trabalhos; Possibilidade de organização da apresentação de trabalhos nos formatos online ou presencial, comunicação oral, e pôster, pôster; Publicação de anais do evento, no formato online e e book; Exibição do cronograma do evento, com informações sobre local e data; Cadastro de atividades do evento; Possibilidade de configurar inscrições gratuitas, pagas ou não requerer inscrição, a depender da logística do evento; Cadastro de convidados que irão ministrar as palestras, com fotos, redes sociais e mini biografia; Disparo de certificados via e-mail; Criação de certificados em modelos diferentes ilimitados e totalmente customizáveis; Emissão do certificado, com código de autenticidade e vinculada ao credenciamento da pessoa no evento e à resposta a avaliação do evento; Disponibilização dos certificados por tempo ilimitado; Envio de questionário de avaliação do evento por e-mail; Personalização do

<p>questionário de avaliação do evento; Emissão de relatórios com as respostas dos participantes na avaliação do evento; Possibilidade de transmissão do evento dentro da plataforma nos formatos ao vivo, gravado e videoconferência; Disponibilização da transmissão por QR-Code e link pessoal; Possibilidade de transmissões simultâneas de atividades dentro da plataforma; Transmissões com interações por meio de chat, perguntas; sorteios e enquetes; Identificação dos participantes/ouvintes das transmissões; Credenciamento via QR-Code por meio de aplicativo e totem de auto credenciamento; Controle da participação das pessoas no evento e nas atividades; Check-in das apresentações de trabalhos; Possibilidade de criação, personalização e impressão de etiquetas para identificação de participantes; Possibilidade de impressão de lista de participantes, comprovantes, recibos e declarações de inscrição; Relatório de credenciamento; Suporte para uso da plataforma por meio de ligação, videoconferência e e-mail; Treinamento e consultoria para uso da plataforma; Resposta do suporte em até 12 horas úteis.</p>				
---	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que a especificação da solução estão públicas e a escolha pode ser apenas com base no preço ofertado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O quadro constante no item 1.1 deste documento apresenta as especificações dos serviços, cuja forma de prestação dar-se-á conforme registrado no quadro e em consonância com as orientações complementares a seguir.

1.5 A contratada deverá notificar o IFC por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, caso seja verificado algum tipo de problema que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, de modo que a contratante tome as medidas cabíveis.

1.6. O tempo de resposta dos chamados de suporte não pode ser superior a 1 dia útil.

1.7. Os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

1.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

1.7.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento do recebimento provisório anual.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.9. Os serviços que, por ventura, forem mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada. O prazo para que o serviço seja refeito e entregue não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.

1.10. O prazo para entrega do serviço pela contratada será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil, após a data de envio, por e-mail, pela contratante, da nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

1.11. Demais obrigações impostas pela Lei de Licitações e Contratos.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Consiste na contratação de assinatura anual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, pois tem a necessidade de disponibilização de meios adequados de gestão de eventos que atualmente o IFC já utiliza a plataforma Even3 (software como serviço) para realizar o serviço, possuindo assim o histórico de armazenado na mesma.

A plataforma Even3 é uma solução já em uso no IFC, o que mantém a continuidade e a preservação de dados históricos. Evita, ainda, reestruturação de dados, ônus desnecessário da gestão do conhecimento, pois os riscos de perda de histórico e outras informações, decorrentes de falhas ou problemas de compatibilidade na migração /intercâmbio de dados críticos entre softwares distintos é nula; a curva de aprendizagem não é íngreme, pois os usuários já estão familiarizados com a interface, usabilidade e funcionalidades do Even3. Isso elimina a necessidade de novos treinamentos ou adaptação a um sistema diferente, o que pode ser custoso e demorado em eventos futuros. A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP) tem por competência o desenvolvimento e a execução das políticas e atividades de extensão, de pesquisa, de pós-graduação e de inovação, articuladas ao ensino, bem como a promoção de ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia e inovação tecnológica. Nessa perspectiva, dois objetivos que estão previstos no Planejamento Estratégico Institucional, merecem destaque: fomentar a incorporação da cultura digital e promover a produção e divulgação acadêmica, científica e cultural.

Neste sentido, de acordo com o Calendário Acadêmico do IFC, anualmente ocorrem Semanas acadêmicas, Feiras de iniciação científica, Fóruns das Licenciaturas, a MICTI, a EPROMUNDO, o IFCultura, Seminários Integrados de Ensino Médio, entre outros. Os Fóruns de Licenciatura constituem-se como espaços privilegiados de discussão, produção e intercâmbio científico-tecnológico de inovações pedagógicas no âmbito dos processos de ensino e aprendizagem inclusivos e equânimes. É um evento itinerante e ocorre a cada ano em um campus do IFC. A MICTI – Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar – é um evento científico de exposição multidisciplinar promovido e coordenado pelo Instituto Federal Catarinense (IFC), com o propósito de divulgar à comunidade interna e externa os resultados de projetos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação desenvolvidos no IFC e em outras instituições de ensino. Objetiva, ainda, o intercâmbio técnico, científico, ambiental, social e cultural entre o IFC e as demais instituições de ensino nacionais, favorecendo as relações pessoais e profissionais; o fomento à iniciativas inovadoras em ensino, pesquisa e extensão, além de valorizar os esforços da comunidade acadêmica interna e externa, afora a contribuição para a formação de cidadãos críticos e comprometidos com a ciência e a tecnologia. Por fim, oportuniza a integração entre a comunidade externa e o meio acadêmico. O EPROMUNDO é um evento que proporciona a difusão da cultura da inovação e empreendedorismo junto aos acadêmicos, educadores, pesquisadores, extensionistas e comunidade externa. Além disso, leva ao conhecimento da comunidade os cursos, soluções e tecnologias desenvolvidas no âmbito do IFC. Também incentiva o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de novos projetos alinhados às demandas dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais. Por sua vez, o IFCultura, é um festival cultural no qual os discentes apresentam seus trabalhos artísticos — em Artes Visuais, Dança, Música, Poesia e Teatro — e compartilham ideias e experiências. A participação é aberta para qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos ou de graduação do IFC. Por fim, os Seminários

Integrados ao Ensino Médio caracterizam-se pela edição anual e itinerante. São espaços de formação e avaliação das Diretrizes da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, bem como da proposta pedagógica dos cursos técnicos integrados do IFC.

### **3. Fundamentação e descrição da necessidade**

3.1. A presente contratação justifica-se pela eficiência no processo das inscrições, pela apresentação de interface intuitiva para os participantes e organizadores facilitando a navegação e o uso do sistema. A dinâmica eficiente das organizações de cada fase de organização dos eventos, ou seja, a proposta permitirá uma gestão centralizada e automatizada das inscrições e submissões de trabalhos, reduzindo o tempo e o esforço envolvidos na organização de todos os eventos.

A solução permitirá uma gestão centralizada e automatizada das inscrições, submissões de trabalhos e emissão de certificados. Para a contratação dos serviços, é imprescindível que a empresa contratada apresente o Certificado de Registro de Programa de Computador, como forma de comprovar a regularidade e a titularidade do software utilizado.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 3.2.1. ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025
- 3.2.2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025
- 3.2.3. Id do item no PCA: 158125
- 3.2.4. Classe/Grupo: 859
- 3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158125-472/2025

### **4. Requisitos da contratação**

#### **Requisitos de Negócio:**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio referente a Plataforma virtual para gestão de eventos (software como serviço), permitindo cadastramento ilimitado de eventos, com perfis de administradores específicos, e minimamente os seguintes requisitos para cada evento cadastrado:

- 4.1.1. Site personalizável para o evento com as principais informações (programação, inscrições, submissões, local do evento etc.);
- 4.1.2. Notificação por meio de e-mails para participantes, avaliadores, organizadores, convidados etc., com envios ilimitados e customizados;
- 4.1.3. Importação de lista de participantes para a plataforma;
- 4.1.4. Visualização das informações por perfis de inscritos, não inscritos, autores, avaliadores, convidados e organizadores;
- 4.1.4.1. Criação de opções de inscrição individual, em grupos ou associados com lotes automáticos;

- 4.1.5. Personalização do formulário de inscrição;
- 4.1.6. Possibilidade de inscrição para atividades adicionais dentro de um mesmo evento;
- 4.1.7. Geração de relatórios de inscrição;
- 4.1.8. Possibilidade de submissão de trabalhos científicos ilimitadas em todas as modalidades e formatos;
- 4.1.9. Organização de submissões por áreas temáticas;
- 4.1.10. Possibilidade de cadastro de mais de uma etapa de avaliação de trabalhos;
- 4.1.11. Personalização do formulário de submissão e carta de aceite;
- 4.1.12. Distribuição dos trabalhos para avaliação de forma automática e balanceada; Cadastro de avaliadores correspondentes a modalidade e área temática que ficarão responsáveis pelas avaliações;
- 4.1.13. Disparo via e-mail, de forma individual, o parecer final do trabalho: aprovado, aprovado com ressalvas, não aprovado e desclassificado;
- 4.1.14. Automatização da organização de apresentação de trabalhos;
- 4.1.15. Possibilidade de organização da apresentação de trabalhos nos formatos online ou presencial, comunicação oral, e-pôster, pôster;
- 4.1.16. Publicação de anais do evento, no formato online e e-book;
- 4.1.17. Exibição do cronograma do evento, com informações sobre local e data;
- 4.1.18. Cadastro de atividades do evento; Possibilidade de configurar inscrições gratuitas, pagas ou não requerer inscrição, a depender da logística do evento;
- 4.1.19. Cadastro de convidados que irão ministrar as palestras, com fotos, redes sociais e mini biografia; Disparo de certificados via e-mail;
- 4.1.20. Criação de certificados em modelos diferentes ilimitados e totalmente customizáveis;
- 4.1.21. Emissão do certificado, com código de autenticidade e vinculada ao credenciamento da pessoa no evento e à resposta a avaliação do evento;
- 4.1.22. Disponibilização dos certificados por tempo ilimitado;
- 4.1.23. Envio de questionário de avaliação do evento por e-mail;
- 4.1.24. Personalização do questionário de avaliação do evento;
- 4.1.25. Emissão de relatórios com as respostas dos participantes na avaliação do evento;
- 4.1.26. Possibilidade de transmissão do evento dentro da plataforma nos formatos ao vivo, gravado e videoconferência;
- 4.1.27. Disponibilização da transmissão por QR-Code e link pessoal;
- 4.1.28. Possibilidade de transmissões simultâneas de atividades dentro da plataforma;
- 4.1.29. Transmissões com interações por meio de chat, perguntas; sorteios e enquetes;
- 4.1.30. Identificação dos participantes/ouvintes das transmissões;
- 4.1.31. Credenciamento via QR-Code por meio de aplicativo e auto credenciamento; Controle da participação das pessoas no evento e nas atividades;
- 4.1.32. Check-in das apresentações de trabalhos;
- 4.1.33. Possibilidade de criação, personalização e impressão de etiquetas para identificação de participantes;
- 4.1.34. Possibilidade de impressão de lista de participantes, comprovantes, recibos e declarações de inscrição;

4.1.35. Relatório de credenciamento; Suporte para uso da plataforma por meio de ligação, videoconferência e e-mail;

4.1.36. Treinamento e consultoria para uso da plataforma;

4.1.37. Resposta do suporte em até 12 horas úteis.

## **Requisitos de Capacitação**

4.2. No decorrer do período de efetivação dos serviços, a contratada fica ciente que quando requerida, deve realizar treinamentos aos servidores operantes no sistema.

## **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

## **Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.1. A contratada fica ciente que deverá disponibilizar no decorrer do tempo de prestação dos serviços, sempre as ultimas atualizações disponíveis no mercado.

## **Requisitos Temporais**

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento e assinatura do contrato, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia.

## **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e também na Resolução Nº 044 - CONSUPER/2013 (<https://dti.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2022/12/RESOLUCAO-044-2013-Aprova-PoSIC-.pdf>).

## **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, foi consultado o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis – 7ª EDIÇÃO – OUTUBRO/2024 – <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf> ; e

4.8.1.1. Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório, e verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

## **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### 4.10.1. Conformidade com o Marco Civil da Internet:

4.10.1.1. Neutralidade da Rede: A plataforma deve garantir a neutralidade da rede, assegurando que todos os dados trafeguem de forma igualitária, sem discriminação ou priorização.

4.10.1.2. Privacidade: Deve proteger a privacidade dos usuários, garantindo que os dados pessoais sejam tratados de acordo com as normas estabelecidas pelo Marco Civil da Internet.

4.10.1.3. Segurança: A plataforma deve implementar medidas de segurança robustas para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos e ataques cibernéticos.

#### 4.10.2. Adesão à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

4.10.2.1. Consentimento: A coleta e o tratamento de dados pessoais devem ser realizados mediante o consentimento explícito dos usuários, conforme exigido pela LGPD.

4.10.2.2. Finalidade: Os dados devem ser coletados e utilizados exclusivamente para as finalidades específicas de gestão de eventos, evitando qualquer uso indevido ou não autorizado.

4.10.2.3. Transparência: A plataforma deve fornecer informações claras e acessíveis sobre as práticas de tratamento de dados, incluindo políticas de privacidade e termos de uso.

4.10.2.4. Segurança da Informação: Deve adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.10.2.5. Transferência Internacional de Dados: Caso haja transferência de dados para fora do Brasil, a plataforma deve garantir que os países destinatários ofereçam um nível de proteção de dados adequado, conforme previsto na LGPD.

#### 4.10.3. Requisitos de Infraestrutura de Nuvem:

4.10.3.1. Escalabilidade: A plataforma deve ser capaz de escalar conforme a demanda, suportando um grande número de usuários e eventos simultâneos sem comprometer a performance.

4.10.3.2. Disponibilidade: Deve garantir alta disponibilidade, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que os serviços estejam sempre acessíveis aos usuários.

4.10.3.3. Backup e Recuperação: Implementação de mecanismos de backup e recuperação de dados para garantir a integridade e a continuidade dos serviços em caso de falhas ou desastres.

4.10.3.4. Interoperabilidade: A plataforma deve ser compatível com outras soluções e sistemas utilizados pela instituição, facilitando a integração e o compartilhamento de informações.

4.10.3.5. Suporte e Manutenção: Deve oferecer suporte técnico eficiente e manutenção contínua para resolver problemas e implementar melhorias.

#### 4.10.4. Funcionalidades Específicas:

4.10.4.1. Personalização: Capacidade de personalizar o site do evento, formulários de inscrição, submissão de trabalhos, certificados e relatórios.

4.10.4.2. Notificações: Envio de notificações por e-mail para participantes, avaliadores, organizadores e convidados, com opções de customização.

4.10.4.3. Submissão e Avaliação de Trabalhos: Ferramentas para submissão ilimitada de trabalhos científicos, organização por áreas temáticas, e etapas de avaliação.

4.10.4.4. Transmissão de Eventos: Possibilidade de transmissão ao vivo, gravada e por videoconferência, com interações via chat, perguntas, sorteios e enquetes.

4.10.4.5. Credenciamento: Credenciamento via QR-Code, controle de participação e check-in das apresentações de trabalhos.

## **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.11. Não se aplica no objeto desta contratação.

## **Requisitos de Implantação**

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.12.1. Para os serviços serem contratados, a contratada precisa apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador.

## **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

## **Requisitos de Formação da Equipe**

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

## **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.16. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.

4.17. O contrato indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.18. Os serviços serão iniciados a partir da emissão da nota de empenho e o IFC enviará a nota de empenho via e-mail pelo Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que se responsabilizará nos próximos procedimentos dos serviços.

4.18.1. Os eventos ocorrerão conforme o cronograma interno do Instituto Federal Catarinense.

4.19. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

## **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.20. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.20.1. Requisitos de segurança e privacidade;

4.20.2. Alinhamento a Estratégia de Nuvem do IFC (Portaria Normativa nº 07/2025 - ASSINST/REI) e seu anexo (Estratégia de uso de Serviços e Computação em nuvem);

4.20.3. Adesão a LGPD 13709/2018;

4.20.4. Adesão ao marco civil da internet 12965/2014.

## **Vistoria**

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.22. As informações nos outros subitens foram suficientes.

## **Sustentabilidade**

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.23.1. Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, foi consultado o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis – 7<sup>a</sup> EDIÇÃO – OUTUBRO/2024 – <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf> ; e

4.23.1.1. Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório, e verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.24. Não se aplica no objeto desta contratação.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.25. Não se aplica no objeto desta contratação.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.26. Não se aplica no objeto desta contratação.

#### **Subcontratação**

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da verificação de amostra do objeto**

4.28. Não se aplica no objeto desta contratação.

#### **Garantia da Contratação**

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta**

4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.30.1. A Contratada tem um histórico consolidado de atuação em eventos científicos e acadêmicos de em todo Brasil. Seus serviços são amplamente reconhecidos por várias instituições o que comprova a sua competência e confiabilidade, a experiência acumulada pela empresa garante a entrega de um serviço de alta qualidade e a segurança necessária para a gestão de todos os eventos.

4.31.2. É também é especializada na criação e gestão de plataformas para eventos acadêmicos e científicos, oferecendo soluções únicas para inscrição e submissão de trabalhos. A plataforma é a única que atende com precisão as especificidades técnicas e operacionais necessárias, e possui tecnologia e know-how exclusivos que não são oferecidos por outros fornecedores no mercado.

4.32.3. As funcionalidades específicas que atendem às necessidades da contratação da assinatura anual, inclui gestão de inscrições, submissão de trabalhos científicos, avaliação e emissão de certificados. Essas funcionalidades são desenvolvidas especialmente para eventos acadêmicos e não são encontradas em outras soluções disponíveis no mercado de forma integrada.

4.33.3. A contratada é autora e fornecedora exclusiva no Brasil, do SISTEMA EVEN3, e única capaz de realizar assistência técnica e manutenção do referido software.

## 5. Papéis e responsabilidades

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou documento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

### 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. Não se aplica no objeto desta contratação.

## **6. Modelo de execução do contrato**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados de imediato, assegurando a continuidade das atividades previstas no contrato anteriormente celebrado, sem qualquer interrupção.

### **Local da prestação dos serviços**

6.2. Os serviços serão prestados em formato online, interligado na plataforma do site institucional do Instituto Federal Catarinense (<https://ifc.edu.br>).

6.3. Os serviços serão acessíveis aos usuários 24 horas.

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.4. Não se aplica no objeto desta contratação.

### **Especificação da garantia do serviço**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.8. Cada Nota de Empenho conterá o pagamento da assinatura anual conforme previsto no cronograma orçamentário do Instituto Federal Catarinense.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço;

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails;

6.9.6. Contrato.

### **Formas de Pagamento**

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

Os documentos 'Termo de Compromisso' e 'Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo' foram devidamente assinados em separado e encaminhados à contratante.

## 7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá após a assinatura do Contrato.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

## **Fiscalização Técnica**

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Critérios de medição e pagamento**

7.19. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.19.1. não produzir os resultados acordados;

7.19.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.19.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.20. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.21. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### **Do recebimento**

7.22. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.24. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.25.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.26. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.27. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.28. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.29. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.30. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.31. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.31.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.31.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.31.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.31.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.31.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.33. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Procedimento de Teste de Inspeção

7.35. Não se aplica no objeto desta contratação.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.36. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (....) horas úteis.</i>	<i>Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (10) dias úteis.</i> <i>Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (2) % do valor total do Contrato.</i>
N	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se poderá aplicar multa de (2) % do valor total do Contrato.</i>

7.37. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.37.1. *não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou*

7.37.2. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;*

## **Liquidação**

7.38. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.39. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.40. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.40.1. o prazo de validade;

7.40.2. a data da emissão;

7.40.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.40.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.40.5. o valor a pagar; e

7.40.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.41. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.42. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.44. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.45. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.46. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.47. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.48. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.49. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.50. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.51. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.52. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.53. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.54. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.55. Não se aplica no objeto desta contratação.

### **Cessão de Crédito**

7.56. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.56.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.57. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.58. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.59. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.60. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Do reajuste

- 8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.
- 8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência de contrato, em 20/08/2025.
- 8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com base no seguinte fundamento: aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

### **Regime de Execução**

- 9.2. O regime de execução do contrato será ~~por~~ em formato parcelado.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

- 9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### **Exigências de habilitação**

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 9.4.1. SICAF ou no caso de indisponibilidade deste ou de alguma informação desatualizada:

- 9.6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - mantida pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/internet/PJ/Emitir>);
- 9.6.2. Certidão Negativa Municipal;
- 9.6.3. Certidão Negativa Estadual;

9.6.4. Certidão de Consulta de Regularidade do Empregador - FGTS - (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>);

9.4.2. Emissão de comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

9.4.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.4.5. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

9.4.6. Será consultado o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais) antes da habilitação da licitante, por força do art. 6º-A da lei 10.522/2002, pois a inclusão dos licitantes no cadastro impedirá a emissão da nota de empenho e a assinatura de contrato.

9.4.6.1. No momento da consulta se for encontrado registros de ocorrências, o fornecedor será comunicado para realizar a mais breve regularização, dentro do prazo acertado entre a contratante e o contratado.

## **Habilitação jurídica**

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Não se aplica no objeto desta contratação.

### **Qualificação Técnica**

9.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com características iguais ou semelhantes aplicados nesta contratação

9.24.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica correspondendo no mínimo 10% do valor desta contratação - anualmente.

9.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Apresentação de certificado de registro de programa de computador.

## 10. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 67.938,75

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.938,75 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158125
- II) Fonte de Recursos: 100000000
- III) Programa de Trabalho: 231502
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.40.18
- V) Plano Interno: L20RLP0100N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Cronograma Físico-Financeiro Estimado

11.4. A tabela a seguir são datas estimadas podendo ocorrer alterações conforme as etapas de assinaturas dos documentos e publicação dos mesmos.

11.5. O contrato é vigente de 20/08/2025 até 19/08/2030.

Assinatura	Prazo estimado	Valor
<b>1º Ciclo</b>	20/08/2025 a 19/8/2026	R\$ 13.587,75
<b>2º Ciclo</b>	20/08/2026 a 19/08/2027	R\$ 13.587,75
<b>3º Ciclo</b>	20/08/2027 a 19/08/2028	R\$ 13.587,75
<b>4º Ciclo</b>	20/08/2028 a 19/08/2028	R\$ 13.587,75
<b>5º Ciclo</b>	20/08/2029 a 19/08/2030	R\$ 13.587,75

11.6. Após o interregno de um ano do início da vigência de contrato os valores serão reajustados, conforme item 11.5 (tabela) deste instrumento.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEDER ALEXANDRE SOMENSI**

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente termo de referência.

**RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**

Autoridade competente

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
.....  
.....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20.., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. ..../....Inexigibilidade nº 37/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de software como serviço por meio de Plataforma virtual de Gerenciamento de Eventos Acadêmicos, Culturais, Científicos, Tecnológicos e de Inovação para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (POR 5)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

			MEDIDA		ANUAL	ANOS)
1	Plataforma virtual para gestão de evento(s), permitindo: cadastramento ilimitado de eventos, com perfis de administradores específicos, e minimamente os seguintes requisitos para cada evento cadastrado: Site personalizável para o evento com as principais informações (programação, inscrições, submissões, local do evento etc.); Notificação por meio de e-mails para participantes, avaliadores, organizadores, convidados etc., com envios ilimitados customizados; Importação de lista de participantes para a plataforma; Visualização das informações por perfis de inscritos, não inscritos, autores, avaliadores, convidados e organizadores; Criação de opções de inscrição individual, em grupos ou associados com lotes automáticos; Personalização do formulário de inscrição; Possibilidade de inscrição para atividades adicionais dentro de um mesmo evento; Geração de relatórios de inscrição; Possibilidade de submissão de trabalhos	14591	Serviço	01	R\$ 13.587,75	R\$ 67.938,75

<p>científicos ilimitadas em todas as modalidades e formatos;Organização de submissões por áreas temáticas;* Possibilidade de cadastro de mais de uma etapa de avaliação de trabalhos;Personalização do formulário de submissão e carta de aceite;Distribuição dos trabalhos para avaliação de forma automática e balanceada; Cadastro de avaliadores correspondentes a modalidade e área temática que ficarão responsáveis pelas avaliações;Disparo via e-mail, de forma individual, o parecer final do trabalho: aprovado, aprovado com ressalvas, não aprovado e desclassificado;Automatização da organização de apresentação de trabalhos; Possibilidade de organização da apresentação de trabalhos nos formatos online ou presencial, comunicação oral, e pôster, pôster;Publicação de anais do evento, no formato online e e book;Exibição do cronograma do evento, com informações sobre local e data;Cadastro de atividades do evento; Possibilidade de configurar inscrições gratuitas, pagas ou não</p>					
--	--	--	--	--	--

requer inscrição, a depender da logística do evento; Cadastro de convidados que irão ministrar as palestras, com fotos, redes sociais e mini biografia; Disparo de certificados via e-mail; Criação de certificados em modelos diferentes ilimitados e totalmente customizáveis; Emissão do certificado, com código de autenticidade e vinculada ao credenciamento da pessoa no evento e à resposta a avaliação do evento; Disponibilização dos certificados por tempo ilimitado; Envio de questionário de avaliação do evento por e-mail; Personalização do questionário de avaliação do evento; Emissão de relatórios com as respostas dos participantes na avaliação do evento; Possibilidade de transmissão do evento dentro da plataforma nos formatos ao vivo, gravado e videoconferência; Disponibilização da transmissão por QR-Code e link pessoal; Possibilidade de transmissões simultâneas de atividades dentro da plataforma; Transmissões com interações por meio de chat, perguntas; sorteios e enquetes; Identificação dos participantes/ouvintes das transmissões;					
---	--	--	--	--	--

	Credenciamento via QR-Code por meio de aplicativo e totem de auto credenciamento; Controle da participação das pessoas no evento e nas atividades; Check-in das apresentações de trabalhos; Possibilidade de criação, personalização e impressão de etiquetas para identificação de participantes; Possibilidad e de impressão de lista de participantes, comprovantes, recibos e declarações de inscrição; Relatório de credenciamento; Suporte para uso da plataforma por meio de ligação, videoconferência e e-mail; Treinamento e consultoria para uso da plataforma; Resposta do suporte em até 12 horas úteis.					
<b>2</b>						
<b>3</b>						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação inicia no dia 20/08/205 e se encerra em 19/08/2030, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

ou

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação do que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.2.3. *A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo.*

2.2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

ou

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *A prorrogação do que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.3.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3.3. *A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo.*

2.3.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.3.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**ou**

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.3.1. ....

4.3.2. ....

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depõe de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.9. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto nº. 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.9.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº. 8.538, de 2015;*

4.9.2. *O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

4.9.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.9.4. ~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.587,75 (treze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 67.938,75 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco reais) para a contratação de 05 (cinco) anos.

ou

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$.....(....)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:
  - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
  - 8.13. ***Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.***
  - 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
  - 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s))~~;
- 9.24.1. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 9.25. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.26. ~~Transferir ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- 9.26.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. ~~As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- 10.2. ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).~~

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**ou**

- 11.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

**ou**

- 11.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abalroados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.3.1. ~~BEM 1.....Valor~~

11.3.2. ~~BEM 2.....Valor~~

11.3.3. ~~...~~

11.3.4. ~~TOTAL.....Valor total~~

ou

11.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

ou

11.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.5.1. ~~BEM 1.....Valor~~

11.5.2. ~~BEM 2.....Valor~~

11.5.3. ~~...~~

11.5.4. ~~TOTAL.....Valor total~~

11.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.7. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.8. ~~A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

11.9. ~~Será permitida a substituição da apólice do seguro-garantia na data de renovação ou do aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.~~

11.10. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice do seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

11.11. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

11.11.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

11.11.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

11.11.3. ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

- 11.12. ~~A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.~~
- 11.13. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- 11.14. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- 11.15. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- 11.16. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- 11.17. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 11.18. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 11.18.1. ~~O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).~~
- 11.18.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- 11.19. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
- 11.20. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- 11.21. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~
- 11.22. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~
- 11.23. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “e” do subitem 12.1, de ....% a ....% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ....% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ....% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ....% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:  
***INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA***

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- 13.4. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 13.5. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~
- 13.6. ~~A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data do aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~
- 13.7. ~~Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~
- 13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Gestão/Unidade: 158125
- II.Fonte de Recursos: 1000000000
- III.Programa de Trabalho: 231502
- IV.Elemento de Despesa: 33.90.40.18
- V.Planos Internos: L20RLP0100N
- VI.Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... , Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

***TESTEMUNHAS:***

1-

2-